



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5370

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Edital De Convocação De Eleição Para A Composição Do Conselho De Alimentação Escolar Do Município De Brumado – Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRUMADO-BAHIA

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brumado - BA torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei 1.581, de 28 de dezembro de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brumado - BA para o mandato que se inicia em 12 de junho de 2021 e se estende até 12 de junho de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As atribuições dos Conselheiros estão contidas na Lei Federal Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e na Lei Municipal Nº 1.581 de 28 de dezembro de 2009, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 4º. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brumado reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 6º. Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.



II- Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos de Escolares, Associações de Pais e mestres ou entidades similares a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Único – Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes.

DAS VAGAS

Art. 7º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo.

II- 02 (dois) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação e de discentes;

II- 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

III- 02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas;

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de (18) dezoito anos ou emancipados.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Cada segmento deverá se organizar e eleger seus representantes e os respectivos suplentes, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 24 a 28 de maio de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado - BA no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 as 17:30 horas. Levando os documentos abaixo:

I- Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;



IV- Comprovante de endereço;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 9º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Secretaria Municipal de Educação.

Brumado, 05 de maio de 2021.


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002 de 01/01/2021